PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.279/88

"REFERENDA CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA COM INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA".

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência com interveniência do Governo do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, objetivando a Cooperação Técnica e Financeira, tendo em vista o desenvolvimento do Programa RECRIANÇA, regulamentado pelas Portarias números 4.158 MPAS/GAB, de 18-12-87 e 4.283 MPAS, de 28-07-88, assinado em agosto de 1988.

Artigo 2º - O Termo do Convênio e todas as demais cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de novembro de 1988

RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA
CHEFE DE GABINETE